

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 03/2015

Processo CMEG nº 05/2014

Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, situada no bairro São Francisco de Assis, a oferecer Educação Infantil dos zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, localizada na Rua Estância Velha, nº742, bairro São Francisco de Assis, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-ofício N° 168/2014 datado em 10 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba (SME), encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da EMEI Santa Isabel, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

-cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

-cópia do Decreto Municipal N° 086/2009 que Cria e Denomina Escolas Municipais de Educação Infantil;

-ofício SME N°167/2014 datado em 26 de novembro de 2014, informando que a mesma providenciará o Projeto e execução do PPCI da EMEI Santa Isabel;

-Regimento Escolar em 03 (três) vias;

-planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

-relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da SME, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da EMEI Santa Isabel, afirma que a instituição está apta a receber credenciamento e autorização de funcionamento;

- constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola;

- fichas de verificação “in loco” contendo as seguintes informações sobre recursos físicos e materiais que foram averiguados: terreno, edificações, sala para as atividades administrativo-pedagógicas, salas de atividades, berçário,

instalações sanitárias, cozinha, refeitório, lavanderia, área livre para recreação e acervo bibliográfico;

-relação dos recursos humanos com respectivas funções;

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total do terreno 392,43m²;

- sala mobiliada e equipada para serviços administrativo-pedagógicos;

- instalações sanitárias adequadas (adultos e crianças);

- 04 salas de atividades destinadas para educação infantil;

- planta baixa com legenda de uso;

- relação dos recursos humanos;

- cozinha mobiliada e equipada para atender a clientela de turno parcial e integral.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a EMEI Santa Isabel dispõe de condições físicas para o atendimento da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

Quanto à estrutura física da escola:

- a) adequar todos os espaços e equipamentos, buscando tornar a escola acessível (ABNT, NBR 9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- b) providenciar Plano de Prevenção Contra Incêndio ou documento competente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul- CBMRS;
- c) organizar o pátio para que os alunos possam usufruí-lo com segurança;
- d) providenciar um espaço para que a pracinha, com os brinquedos, seja montada novamente.

Quanto à estrutura pedagógica:

- a) ampliar e qualificar do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- b) ampliar e qualificar os jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

- c) organizar a rotina dos alunos de forma mais dinâmica, evitando que as crianças fiquem aguardando a próxima atividade.
- d) adequar o horário do almoço, devendo ser mais próximo ao meio dia;
- e) o Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da EMEI Santa Isabel, para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar para a oferta de Educação Infantil.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da EMEI Santa Isabel que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização da EMEI Santa Isabel, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 29 de abril de 2015.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva
Renata Lopes Figueiredo
Suzi Hein Schaarschmidt

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Renata Lopes Figueiredo (relatora)

Ana Denise Pereira da Silva
Margareti Aubin Krüger
Ana Luiza de Souza Selbach
Morgana Nitschke
Suzi Hein Schaarschmidt

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 29 de abril de 2015.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente